

OFÍCIO SMAS - Nº 011/2026

Chapadão do Sul/MS, 09 de março de 2026.

Exmo Sr.

Marcelo Costa

Vereador – Presidente - PSD

Assunto: Resposta à Indicação Nº. 836/2026

Exmo. Sr.:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar informações acerca da Indicação Nº.836/2026 que se refere a “*criação de um Programa de Apoio Financeiro e Assistência Social às Famílias atingidas por chuvas*”.

Em nosso município, no que refere-se à Política de Assistência Social, até o presente momento, as ações oferecidas que atendem as descritas nesta indicação, são supridas pelos Benefícios Eventuais, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 3.843 de 12 de julho de 2023 vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e pelo Programa de Habitação de Interesse Social: Auxílio Material de Construção vinculado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) lotado na secretaria de Assistência Social.

Com estes serviços é possível atender as famílias e indivíduos que sofreram perdas materiais e estruturais em decorrência das intempéries climáticas e/ou outros agravos em decorrência de vulnerabilidade socioeconômica.

Os **benefícios eventuais** são provisões da política de assistência social destinadas a atender **necessidades temporárias decorrentes de situações de vulnerabilidade ou risco social**. Eles integram a **proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e são garantidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

São benefícios de caráter suplementar e provisório, concedidos às famílias ou indivíduos que enfrentam situações inesperadas que comprometam sua sobrevivência ou dignidade. Eles **não são permanentes** e devem ser concedidos mediante avaliação técnica da assistência social, conforme regulamentação de cada município.

Sendo assim, de acordo com descrito na indicação, referente à

- **Concessão de auxílio financeiro emergencial:** este já está sendo atendido tanto por meio do Decreto, Benefício Eventual: Bolsa Contingencial, quanto pelo programa de Auxílio Material de Construção;

- **Distribuição de cestas básicas, kits de limpeza e higiene:** atendido por meio do Decreto, Benefício Eventual auxílio alimentação (que contempla todos os itens);
- **Apoio para aquisição de móveis e eletrodomésticos essenciais:** atendido por meio do Decreto, Benefício Eventual: Bolsa Contingencial;
- **Atendimento social e acompanhamento pelas equipes de assistência social do município:** Serviços obrigatório e continuados ofertados pelos CRAS Cerrado, CRAS Parque União e CREAS;
- **Possibilidade de inclusão prioritária em programas habitacionais, quando necessário:** Disponível sempre que existir um programa habitacional em andamento no município, a partir de estudos técnicos específicos para o atendimento da referida demanda.

Destacamos, que no sentido de medidas de caráter humanitários, estas **não se limitam** apenas a Política de Assistência Social, também devem estar preconizadas nas ações e atribuições das demais políticas públicas, no entanto, esta Secretaria de Assistência Social, vem mantendo e aprimorando os serviços socioassistenciais à população em situação de vulnerabilidade diante das situações adversas sempre respeitando os princípios do SUAS e suas regulamentações.

Certa de vossa compreensão, agradecemos desde já e aproveitamos para externar votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

RENATA LESSIE MACHADO
GIMENES:02669991904

Renata Lessie Machado Gimenes

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Assinado de forma digital por RENATA LESSIE
MACHADO GIMENES:02669991904

Dados: 2026.03.09 10:03:36 -03'00'